



ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

Rua José Miranda Soares, 901 - Centro - CEP: 56150-000 - Moreilândia\PE
CNPJ: 11.361.227/0001-89 - T el: (87)3891-1156 - Site: www.moreilandia.pe.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 40 de 13 de Agosto de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 40 de 13 de Agosto de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO ONDE SÃO PUBLICADOS EMENDAS CONSTITUCIONAIS, LEIS, DECRETOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, PORTARIAS, ATOS NORMATIVOS DE INTERESSE GERAL, ATOS DE INTERESSE DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS.

DIÁRIO OFICIAL (DO) É UMA PUBLICAÇÃO NA QUAL SÃO PUBLICADAS TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES DE UMA DIVISÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA. SÃO PUBLICADOS DIÁRIOS OFICIAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DE CADA GOVERNO ESTADUAL, DE CADA MUNICÍPIO E DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, ALÉM DOS DIÁRIOS DO SENADO FEDERAL, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO CONGRESSO NACIONAL. OS TRÊS PODERES FEDERAIS E ALGUMAS LOCALIDADES OS DISPONIBILIZAM, DE FORMA INTEGRAL, NA INTERNET.

NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, O DIÁRIO OFICIAL É REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 576/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

SUMÁRIO

DECRETO: 033/2021

ALTERA A MARGEM PERCENTUAL DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MOREILÂNDIA-PE





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 40 de 13 de Agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - 033/2021

DECRETO N.º 033/2021

EMENTA: Altera a margem percentual dos empréstimos consignados para os servidores municipais de Moreilândia-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei n.º 14.131/21, que trata sobre a alteração da margem de crédito consignado até 31 de dezembro de 2021.

DECRET A:

Art. 1º - Fica autorizado, até a data de 31 de dezembro de 2021, a alteração da margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores deste Município.

Art. 2º - A alteração da margem consignável passará de 30% (trinta por cento) para o máximo 35%(trinta e cinco por cento), devendo retornar em 01 de janeiro de 2022 para a margem anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação..

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 1 - Edição N° 40 de 13 de Agosto de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito(a)



Beatriz Ferreira Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Bruna Geovanna Sampaio Bento

Secretaria Municipal de Agricultura



Pedro Eronildo Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Cicera Erbenha Sampaio Teixeira

Secretaria Municipal de Assistência Social



Aglaide Saraiva Batista Leao

Secretaria Municipal de Educação



Pedro Junho dos Anjos

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes



Francisca Cyntia Lopes da Cunha

Secretaria Municipal de Saúde

